



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 6432/2017

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2017, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº1959/16 de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguçu-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$ 527.380,24 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta reais, e vinte e quatro centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.04.08.241.0009.2.028		Manutenção das Atividades de Apoio ao Idoso		
3.3.90.39	653	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	713	17.520,00
07.05.08.244.0009.2.029		Manutenção dos Serviços de Assistência Social à Comunidade		
3.3.90.30	654	Material de consumo	711	59.000,00
3.3.90.36	655	Outros serviços de terceiros - pessoa física	711	33.600,00
3.3.90.39	656	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	711	87.400,00
3.3.90.30	657	Material de consumo	717	38.000,00
3.3.90.39	658	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	717	65.710,24
3.3.90.30	659	Material de consumo	719	16.750,00
4.4.90.52	660	Equipamentos e material permanente	719	78.000,00
07.06.08.243.0009.6.124		Formular e executar políticas voltadas à proteção da Infância e Juventude		
3.3.50.43	661	Subvenção social	718	45.000,00
3.3.90.30	662	Material de consumo	717	6.400,00
3.3.90.39	663	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	713	60.000,00
3.3.90.39	664	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	717	20.000,00
Total de Suplementações				527.380,24

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
711	Transf. CRAS - SCFV PSB FNAS (Assistencia Social)	180.000,00
713	Transf. ASILO - CASA LAR - PSEAC FNAS (Ass. Social)	77.520,00
717	CREAS - APAE - PSEMC FNAS (Assistencia Social)	130.110,24
718	PISO PARANAENSE DE ASS. SOCIAL IV (CASA LAR)	45.000,00
719	PISO PARANAENSE DE ASS. SOCIAL I (PAIF CRAS)	94.750,00
Total de excesso de arrecadação		527.380,24

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mandaguçu-PR, 19 de maio de 2017.

Publicado no Órgão Oficial do Município
13225 Edição
de 20, 05, 17
Secretário pg 10


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal